

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**EDITAL SEI Nº 30504409/2026 - SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2026**

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 19 de agosto de 2026, às 16h07min.

Questionamento 1: *"À confirmação de que as especificações das costuras, acabamentos e aviamentos dos itens ficarão a critério da empresa vencedora, desde que sejam asseguradas a qualidade, resistência, durabilidade, conforto e acabamento adequado das peças."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 2: *"a) À confirmação de que as imagens ilustrativas dos layouts deverão ser consideradas como referência para a construção das peças, devendo ser realizada a aplicação dos frisos/filetes conforme apresentado nas imagens. b) À especificação do tipo de malha/tecido e composição que deverão ser utilizados para a confecção dos frisos/filetes. c) Caso não exista uma especificação definida para o material dos frisos/filetes, solicita-se a confirmação de que a escolha da malha/tecido ficará a critério da empresa vencedora, sendo fornecida apenas a referência de cor Pantone a ser utilizada."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 3: *"a) Ao fornecimento da composição e gramatura exigidas para o forro em Jacquard. b) Ao envio da arte/layout de personalização do forro, em alta resolução e formato adequado para o correto desenvolvimento do material. c) Caso essas especificações não sejam previamente definidas, solicita-se a confirmação de que a composição e gramatura do forro ficarão a critério da empresa vencedora, desde que atendidas as demais características estabelecidas no Edital."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 4: *"a) À confirmação de que o forro deverá ser aplicado em toda a extensão interna da peça ou se deverá ser utilizado apenas como reforço na região dos joelhos. b) À especificação do tipo de tecido/malha, composição e gramatura que deverão ser utilizados para o forro. c) Caso não existam especificações previamente definidas, solicita-se a confirmação de que a construção e a escolha do material do forro ficarão a critério da empresa vencedora, desde que sejam atendidas as demais características e requisitos estabelecidos no Edital."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 5: *"a) À confirmação de que as golas, cavas e punhos poderão ser confeccionados em*

ribana ou retilínea, ficando a escolha a critério da empresa vencedora, desde que sejam garantidos o conforto, a elasticidade, a resistência e o acabamento adequado das peças. b) Caso exista uma estrutura específica definida para essas partes, solicita-se o envio da respectiva especificação. c) À disponibilização da referência de cor Pantone para a cor azul a ser utilizada nas golas, cavas e punhos, a fim de garantir a correta padronização da tonalidade durante o desenvolvimento das peças e das amostras."

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 6: *"a) À confirmação de que o layout deverá ser considerado como referência para a construção da peça, devendo ser aplicada a característica de friso apresentada na imagem, mesmo não estando mencionada no descritivo técnico. "*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 7: *"a) Ao envio das especificações técnicas referentes ao detalhe dos punhos das jaquetas, caso exista uma definição específica para sua construção, incluindo material, composição, gramatura, dimensões, estrutura e demais características necessárias para o correto desenvolvimento das peças. b) Caso não exista uma especificação definida, solicita-se a confirmação de que a construção desse detalhe ficará a critério da empresa vencedora, devendo ser mantida a característica visual apresentada no layout. "*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 8: *"a) Ao envio das referências de cores no padrão Pantone TPX para os respectivos itens, a fim de possibilitar a correta identificação das tonalidades e o desenvolvimento das peças e das amostras. "*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 9: *"a) À confirmação de que poderá ser utilizada como referência a tabela de medidas estabelecida pelas normas ABNT aplicáveis, para o desenvolvimento das peças. b) Caso não seja permitida a utilização das referências da ABNT, solicita-se o envio da tabela de medidas oficial a ser adotada para cada item e respectivos tamanhos. "*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 10: *"a) À confirmação de que não haverá exigência de apresentação de laudos laboratoriais junto às amostras. b) Caso seja exigida a apresentação de laudos, solicita-se o envio das normas dos ensaios, resultados mínimos exigidos e respectivas tolerâncias, a fim de possibilitar o correto desenvolvimento das amostras e atendimento aos requisitos do Edital. "*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Esclarecemos que, o Edital e seus anexos não preveem a entrega de laudos laboratoriais com as amostras requisitadas."*

Questionamento 11: *"a) À confirmação de que o tamanho das amostras poderá ser definido pela empresa vencedora, caso não haja um tamanho específico estabelecido no Edital. b) À confirmação de que as amostras deverão ser apresentadas personalizadas, conforme as artes e demais especificações previstas no Edital, ou se poderão ser apresentadas sem personalização. "*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do

Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: "A) Esclarecemos que, a definição do tamanho das amostras será de responsabilidade da proponente. b) Conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo VI do Edital, as amostras deverão ser apresentadas conforme o descritivo contido no item 1.2, atendendo todas as especificações técnicas contidas no citado termo e seus anexos, conforme observação constante no item 1.2: "**Demais especificações e detalhamentos dos uniformes vide documentos SEI nº 28543841, 30623097 e 30623104.**" Ou seja, sim, as amostras deverão ser apresentadas personalizadas, conforme as artes e demais especificações previstas no Edital e seus anexos."

Questionamento 12: "a) À confirmação de que, para esse item, a composição deverá ser considerada 67% poliéster e 33% viscose, podendo ser desconsiderada a especificação de 12% de poliéster preto."

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: "A composição do tecido da Camiseta Polo Manga Curta está corretamente citada no subitem 1.2.2 - Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, em complemento as informações, foram incluído os Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital. "

Pedido de Esclarecimento 2 - Recebido em 20 de agosto de 2026, às 10h15min.

Questionamento 1: "A Administração Municipal possui uma tabela oficial de medidas e especificações técnicas (padrão de modelagem, centímetros por tamanho) para os itens descritos no Termo de Referência? Caso positivo, solicitamos a disponibilização do documento ou anexo correspondente."

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: "Sim, a Administração Municipal possui uma tabela de medidas e especificações técnicas, para maiores informamos forma juntados os Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital. "

Questionamento 2: "Existe algum tamanho ou numeração específica de preferência da Administração para a apresentação dessas amostras (por confeccionar e enviar as 02 (duas) amostras exigidas de cada item? Exemplo: I) Jaqueta tadel (correspondente aos itens 01 ao 14); Poderá ser qualquer tamanho do 02 ao EXG?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: "Sim, qualquer tamanho. Não há preferência de numeração."

Pedido de Esclarecimento 3 - Recebido em 20 de agosto de 2026, às 14h57min.

Questionamento 1: "O item 1.1.2 do Edital fixa o valor estimado total em R\$ 71.776.228,20, valor que corresponde à soma dos 17 lotes constantes do Anexo I. Todavia, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo VII, item 6.1) indica o valor de R\$ 77.751.430,10 como estimativa da contratação. Solicita-se esclarecer qual valor efetivamente prevalece para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas (item 6.5 do Edital), e o motivo da divergência entre os dois documentos."

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: "Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital. "

Pedido de Esclarecimento 4 - Recebido em 20 de agosto de 2026, às 19h32min.

Questionamento 1: "À confirmação de que as especificações das costuras, acabamentos e aviamentos dos itens ficarão a critério da empresa vencedora, desde que sejam asseguradas a qualidade, resistência, durabilidade, conforto e acabamento adequado das peças."

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: "Esclarecemos que, para aceitabilidade das propostas deverão ser obedecidos os valores indicados no item 1.1.2 e Anexo I do edital. O valor constante no documento "Estudo Técnico Preliminar", Anexo VII do edital, possui caráter puramente estimativo e norteador do planejamento, não se confundindo com o valor estimado da licitação, o qual decorre de pesquisa de mercado específica e minuciosa realizada na fase de elaboração do Termo de Referência."

Questionamento 2: *"Constata-se que, para produtos de mesma natureza, o tratamento diferenciado às ME/EPP varia sem justificativa aparente entre os lotes da rede geral e os lotes exclusivos da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke. Por exemplo: a Bermuda Tactel é "Normal" no Lote 3 e "Exclusivo" no Lote 14; a Bermuda Ciclista é "Normal" no Lote 5 e "Exclusivo" no Lote 16; a Camiseta Polo Manga Curta é "Normal" no Lote 9 e "Exclusivo" no Lote 17 — ao passo que Jaqueta, Calça Tactel e Calça Suplex mantiveram o tratamento "Normal" em ambos os grupos (Lotes 1/12, 2/13 e 4/15). Solicita-se esclarecer o critério técnico/legal utilizado para essa diferenciação e confirmar se os enquadramentos constantes na tabela do Anexo I estão corretos."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: "A classificação de "normal" e "exclusivo" estão ligados ao estabelecido nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Deste modo, os lotes que totalizaram o valor estabelecido no art. 48, inciso I, foram destinados exclusivamente a MEs/EPPs, enquanto os lotes que ultrapassaram este valor são de livre disputa."

Questionamento 3: *"Os itens 11.6 do Edital, 4.5 "f" do Termo de Referência e 3 "f" do Estudo Técnico Preliminar mencionam a disponibilização de retalho de tecido na cor "cinza mescla" para identificação pelos interessados. Contudo, nenhum item do Anexo I ou do Anexo IX (Layout dos Uniformes) faz referência a essa cor, constando os uniformes em tons de azul-marinho, branco e verde. Solicita-se esclarecer se tal previsão é aplicável a algum item específico da presente licitação ou se se trata de disposição remanescente de edital anterior, passível de desconsideração."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotípia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital."*

Questionamento 4: *"O item 6.7.1 do Edital menciona que "a quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital", porém o referido Anexo não apresenta coluna específica de quantidade mínima distinta da quantidade total licitada por item. Solicita-se esclarecer se a quantidade mínima corresponde à quantidade total de cada item do lote (vedando-se cotação de percentual inferior a 100% do lote) ou se há outro parâmetro de quantidade mínima aplicável."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"O item 6.7.1 do Edital esclarece que, a quantidade mínima a ser cotada é aquela constante no Anexo I do mesmo, ou seja, a quantidade mínima é a quantidade total estabelecida para cada item, sem a possibilidade de cotações de quantidade inferior aquela estabelecida."*

Questionamento 5: *"Os itens 11.3 do Edital, 4.5 "c" do Termo de Referência e correlato do ETP preveem a entrega de amostras no Centro XV (Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville/SC) "ou em Local a ser definido pela Secretaria Contratante". Solicita-se esclarecer se esse local alternativo, quando aplicável, será informado com antecedência razoável no ato da convocação para apresentação das amostras, de modo a viabilizar o planejamento logístico dos licitantes."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Esclarecemos que, se for necessário a alteração do local para entrega das amostras, este será devidamente informado no ato da convocação para apresentação destas."*

Questionamento 6: *"O item 5.2 do Termo de Referência e o item 3.1 do ETP estabelecem apenas que a garantia observará "os moldes do Código de Defesa do Consumidor", somando-se eventual garantia contratual do fabricante. Solicita-se esclarecer se há prazo mínimo de garantia contratual exigido pela Administração, além dos prazos legais, ou se a exigência se limita à garantia legal."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do

Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Conforme prevê o item 5.2 do Termo de Referência, Anexo VI do edital, os produtos deverão ter garantia legal. Contudo, caso a fabricante conceda prazo diferenciado, este deverá ser somado a garantia legal. Deste modo, o prazo de garantia não poderá ser inferior aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para o objeto ora licitado."*

Questionamento 7: *"O item 6.3.7 do Termo de Referência determina que a(s) Contratada(s) produza(m) 5% (cinco por cento) a mais de cada item do total solicitado, para fins de eventuais trocas/substituições. Solicita-se esclarecer se esse quantitativo adicional será objeto de remuneração pela Administração ou se deverá ser fornecido sem ônus adicional, como estoque de contingência a cargo exclusivo da Contratada."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Acerca do estabelecido no item 6.3.7 do Anexo VI (Termo de Referência), que prevê que a contratada obriga-se a produzir 5% a mais de cada item para fins de troca, temos a informar que tal previsão foi suprimida do documento, considerando que o item 6.3.2 do citado anexo supre a necessidade de trocas."*

*6.3.2 - Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar (em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio (s) para uso a que é (são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE, no local da entrega;*

Contudo, esclarece-se que tal dispositivo visava contribuir com a logística das contratadas para não incorrerem em descumprimentos contratuais, a qual enseja sanção administrativa. Então, ainda que extraída das regras do contrato, cabe orientar a proponente que utilize ferramentas de resguardo para atender ao prazo de troca, até pelo volume de uniformes que costuma-se ser adquiridos.

Ainda cabe registrar que, a supressão da exigência não afeta os orçamentos do certame porque o quantitativo adicional consistia em encargo operacional exclusivo da contratada, sem qualquer previsão de custos ou pagamento por parte do Município."

Questionamento 8: *"O Anexo IX (Layout) apresenta dois modelos de tênis escolar personalizado: um com fechamento em velcro (numeração 24 a 31) e outro com fechamento em cadarço (numeração 32 a 44). Todavia, o Anexo I (itens 130 a 150, Lote 11) não indica expressamente, no corpo da descrição de cada item, qual modelo corresponde a cada numeração. Solicita-se confirmar se os itens 130 a 137 correspondem ao modelo com velcro e os itens 138 a 150 ao modelo com cadarço, conforme se depreende do cruzamento com o Anexo IX, e, se possível, que tal correspondência seja expressamente inserida no Anexo I, a fim de evitar dúvidas na elaboração das propostas."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Esclarecemos que, o Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo o proponente observar as regras estabelecidas em ambos, e, considerando que consta expressamente no Anexo I do edital, na parte final dos itens de 130 a 150 a informação "Conforme Layout", entendemos que não se faz necessário complementação da informação. Ainda, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital. "*

Pedido de Esclarecimento 5 - Recebido em 21 de agosto de 2026, às 15h38min.

Questionamento 1: *"À confirmação de que as especificações das costuras, acabamentos e aviamentos dos itens ficarão a critério da empresa vencedora, desde que sejam asseguradas a qualidade, resistência, durabilidade, conforto e acabamento adequado das peças."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Esclarecemos que não há divergências entre as informações, uma vez que a entrega se dará nos locais indicados no Anexo VIII do Edital - Endereços das Unidades Escolares, onde constam todos os endereços para entrega, inclusive aqueles destacados no Anexo VI - Termo de Referência."*

Questionamento 2: *"Havendo divergência regulamentar de interpretação entre o corpo do Edital (Item 23.7) e o Termo de Referência (Item 5.1.2), qual das duas disposições deve prevalecer para fins de precificação e execução contratual?"*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Esclarecemos que, a entrega será realizada de "forma DESCENTRALIZADA", em todos os endereços citados no Anexo VIII do Edital - Endereços das Unidades*

Pedido de Esclarecimento 6 - Recebido em 24 de agosto de 2026, às 12h00min.

Questionamento 1: *"Solicitamos através deste que nos seja enviado o descritivo técnico da peça, pois não o encontramos no arquivo SEI 28543841"*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Em atenção aos questionamentos acima, informamos a inclusão dos Anexos SEI 30623097 e 30623104 - Logotipia dos Uniformes. Esclarecemos que, deverão ser observadas as informações constantes nos referidos Anexos, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 28.1 do edital. "*

Pedido de Esclarecimento 7 - Recebido em 24 de agosto de 2026, às 14h57min.

Questionamento 1: *"Podemos colocar a expressão "Própria" no campo marca do portal, para que não ocorra a identificação de nossa empresa?"*

Resposta: Informamos que, conforme o item 6 do Edital é necessária a inclusão de "marca" no cadastro da proposta online. Ainda, esclarecemos que somente são vistos os vencedores após a etapa da fase de lances ser encerrada, desta forma, não há como identificar a empresa através do cadastro da marca no Sistema de Compras. Contudo, por tratar-se de objetos de confecção, não serão desclassificados por usarem da expressão "própria" no campo marca.

Questionamento 2: *"A Ata de Registro de Preços que será formalizada após a homologação deste pregão permitirá adesão/carona por outros Órgãos e Entidades Municipais ou Estaduais, além da esfera de governo do município de Joinville?"*

Resposta: Informamos que a Prefeitura de Joinville não possui regulamentação para adesão/carona para outros Órgãos/Entidades.

Questionamento 3: *"Verificamos que no item 11.3 do edital é solicitado que as amostras sejam entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis pelo licitante vencedor. Considerando a complexidade e a necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos uniformes a serem fornecidos, é fundamental que os licitantes tenham tempo suficiente para produzir e apresentar amostras que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no edital. Cumpre esclarecer, que o processo de produção de uma peça de uniforme envolve diversas etapas que exigem tempo até que o produto final esteja pronto. Além disso, é necessária a apresentação de laudos técnicos junto com as amostras, o que aumenta ainda mais a complexidade e o tempo de preparo. O prazo atualmente estabelecido para a entrega das amostras é inadequado, podendo restringir a competitividade do certame e dificultar o cumprimento das exigências com a qualidade esperada. Data vênica, o prazo de entrega das amostras é exíguo necessitando assim, que sejam adequados a prazo realizáveis e condizentes para realização do ato. (...) A referida exigência de apresentação de amostras em curto prazo de poucos dias úteis fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação. A extensão do prazo para a entrega das amostras visa possibilitar que as empresas interessadas realizem ajustes e verificações minuciosas, assegurando que os materiais e acabamentos atendam aos padrões exigidos, sem comprometer a qualidade do produto final. Além disso, é possível que imprevistos logísticos, como o transporte de amostras ou a disponibilidade de materiais específicos, possam impactar no cumprimento do prazo original. Portanto, considerando a importância de garantir a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a conformidade com as exigências do edital, solicitamos a extensão do prazo para a apresentação das amostras em 20 dias úteis, de forma a permitir que as empresas atendam aos requisitos de forma adequada e com a qualidade desejada pela Administração."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Educação, requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 30768745/2026 - SED.URC.ARC: *"Esclarecemos que, o prazo concedido de 10 (dez) dias úteis é plenamente exequível, e se encontra de acordo com a previsão legal aplicável. Vejamos o disposto na Instrução Normativa Nº 03/2024, da Secretaria de Administração E Planejamento:*

Art. 71. Em havendo necessidade justificada de previsão para apresentação de amostras no processo licitatório, o Termo de Referência deverá descrever em tópico próprio, o prazo, local, horário para entrega das amostras, quantidade de amostras a serem apresentadas, critérios de análise, bem como as funções técnicas que irão compor a equipe que realizará a análise.

§ 1º Na estipulação do prazo para entrega das amostras, a Secretaria ou Autarquia requisitante deverá considerar a característica e a complexidade do objeto, observando o seguinte:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis para objetos que dependam de confecção por parte do proponente; (grifado)

Sendo assim, observa-se, de forma clara e objetiva que, o prazo fixado no Edital vai ao encontro do que é praticado em âmbito municipal para apresentação de amostras, não se constatando assim qualquer irregularidade, inclusive quanto a frustrar eventual competitividade ao certame em questão.

*Compete ainda registrar que, as amostras estão limitadas a **APENAS 2** amostras para cada item, independente de numeração, conforme Edital e Anexo VI respectivamente:*

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - O(s) proponente (s) classificado(s) em primeiro lugar e habilitado (s) deverão apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **item 1.2, do Anexo VI - Termo de Referência**, deste Edital, independente da numeração (desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada;

4.5 - Amostras/Prospectos

a) O(s) proponente (s) classificado(s) em primeiro lugar e habilitado (s) deverão apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **item 1.2, deste Termo de Referência**, independente da numeração (desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada;

Ou seja, considerando a quantidade de itens, não se observa qualquer óbice quanto a prazo de produção (em tempo), por mais que customizada que seja a peça, sendo o prazo determinado mais do que o suficiente para tal finalidade, tanto para a produção como para entrega."

Láisa de Souza Rosa

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Laisa de Souza Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2026, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30938296** e o código CRC **D7FF4F15**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.152635-6

30938296v10